Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Jun-2018-14:32-033321-1/2

MENSAGEM Nº 73/2018

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que propõe a **REVOGAÇÃO** da Lei nº 3.038, de 21 de novembro de 2008, que autorizou o Executivo Municipal a doar o Lote nº 02 da Quadra nº 1126, sito à Rua Ângelo Gabriel, contendo a área de 1.920,00m², (mil e novecentos e vinte metros quadrados), sem benfeitoria, neste Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 40.123, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), para a Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.

Diante do não cumprimento da legislação de doação, solicitamos a revogação da Lei que autorizou a doação, consequentemente retornando o imóvel ao domínio do Município. Ressalta-se ainda que há concordância da Associação, conforme documento anexo.

Temos o dever de zelar pelo interesse público, onde sem dúvida a Lei ora revogada, infelizmente não alcançou seu propósito, assim certamente outra Associação ou indústria será beneficiada.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete
Sayonara Tossulino de Almeida

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 117 /2018

Revoga a Lei 3.038, de 21 de novembro de 2008.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.038, de 21 de novembro de 2008, que dispõe sobre doação de imóvel à Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete
Sayonara Tossulino de Almeida

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

Pato Branco, 20 de junho de 2018.

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bento Gonçalves n° 600, Bairro Novo Horizonte, nesta Cidade de Pato Branco Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 08.609.549/0001-90, neste ato representado pelo seu presidente Lisiari Rissardi, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 04/02/1937, empresário, portador do RG n° 465.473/SSP-PR e inscrito no CPF n° 285.492.799-00, Residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves n°1313, nesta cidade, o qual concorda com a revogação da Lei 3.038 de 21/11/2008, onde a Associação recebeu em doação o Lote 02 da Quadra 1126, com 1.920,00m², mas não foi possível fazer a edificação conforme determina a Lei. Declaramos que a Associação não pretende edificar, decidindo assim que o imóvel retorne ao Patrimônio Público.

Sendo que o havia para o momento,

Lisiari Rissardi

Presidente

CPF 285.492.799-00

2° OFÍCIO NOTAS

2° TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracena - Notário
PR

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LISIARI RISSARDI
145657. Pato Branco-PR, 21 de junho de 2018 - 09:53:20h.
Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73), Selo: R$0,80 , Funrejus: R$1,05,
ISS: R$0,13, FADEP: R$0,21 Total= R$6,37
Em Test° _____ da Verdade.
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto
Selo Digital N° jJz3a.2hNam.oQeDd-A9OMj.KuY38 confira em
http://funarpen.com.br

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1240

Serventia Notarial 2.° Ofício Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Oficio nº 117/2018.

Pato Branco, 25/06/2018.

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 117/2018

Autor: Executivo Municipal
Relator: Marines Boff Gerhardt- PSDB
Súmula: Revoga a Lei 3.038, de 21 de novembro de 2008.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do executivo municipal visa aprovação dos nobres vereadores para o projeto de Lei 117/2018 que Revoga a Lei 3.038, de 21 de novembro de 2008.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Jul-2018-15:52-033838-1/1

ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado em sua mensagem nº 73/2018 tem o objetivo de, revogar a lei 3.038, de 21 de novembro de 2008 que autorizou o Executivo Municipal a doar lote nº 02 da quadra nº 1126 na Rua Ângelo Gabriel com área de 1.920 m² (mil e novecentos e vinte metros quadrados), sem benfeitoria, constante na matrícula nº 40.123.

Tal terreno foi doado a Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.

Como consta no bojo do referido projeto, tal associação declara abrir mão do terreno e não ter interesse em construir no mesmo.

Por este motivo e por não ter cumprido oque preceitua a legislação de doação é que o Executivo solicita a revogação.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL,** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 27 de junho de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Presidente - Relatora

Moacir Gregolin - PMDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei nº 117/2018.

Pato Branco, 05/07/2018.

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 117/2018

Autor: Executivo Municipal.
Relator: Moacir Gregolin– MDB
Entrada na Comissão: 05/07/2018
Súmula: Revoga a Lei nº 3.038, de 21 de novembro de 2008.

RELATÓRIO.

A proposição busca revogar lei de doação à entidade que conforme consta na página 03 do presente projeto, a mesma concorda com a revogação e justifica os motivos pelos quais não foi possível atenderem a legislação. Importante destacar essa posição por parte da entidade que demonstra neste ato grande respeito ao bom uso do patrimônio público.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Jul-2018-10:56-033617-1/1

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e entendendo ser de interesse público, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 10 de julho de 2018.

Moacir Gregolin - MDB
Membro- Relator

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 117/2018

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-13-Ago-2018-14:05:033740-1/1

Os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento** se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei 117/2018, de 22 de junho de 2018 – Mensagem nº 73/2018 – Revoga a Lei nº 3038, de 21 de novembro de 2008.**

Através do Projeto em análise, o Executivo Municipal revoga a Lei nº 3038, de 21 de novembro de 2008, dispõe sobre doação de imóvel à Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte. Lote nº 02 da Quadra nº 1126, sito à Rua Ângelo Gabriel, contendo a área de 1.920,00m², (mil e novecentos e vinte metros quadrados), sem benfeitoria, neste Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 40.123, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais). Diante do não cumprimento da legislação de doação. Ressalta-se ainda que há concordância da Associação de Idosos conforme Declaração fl.03 do presente Projeto de Lei.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 10 de agosto de 2018.

Claudemir Zanco – PDT
Membro/Relator

Marco Antonio Augusto Pozza-PSD
(Membro)

José Gilson Feitosa-PT
(Presidente)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2018, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei n°117/2018,** "Revoga a Lei 3.038, de 21 de novembro de 2008", o relator Moacir Gregolin, acompanhado dos demais vereadores, deliberou pelo **parecer favorável** à regular tramitação da matéria. O **Projeto de Lei n° 114/2017,** "Institui o Outubro Rosa, no Município de Pato Branco, Paraná e dá outras providências", o relator Moacir Gregolin, teve o **parecer favorável** à regular tramitação, por unanimidade dos votos dos vereadores componentes da comissão. O **Projeto de Lei n° 11/2018,** "Inclui no calendário oficial de festas e comemorações do município de Pato Branco, a "Semana da Adoção de Cães e Gatos" e dá outras providências", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os edis deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação da matéria. O **Projeto de Lei n° 60/2018,** "Torna obrigatória à disponibilização de cadeiras de rodas nas Agências Bancárias de Pato Branco, Paraná para atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos ou com mobilidade reduzida de caráter permanente ou transitório", o relator, juntamente com os demais edis, deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação e aprovação da matéria. O **Projeto de Lei n° 88/2018,** "Dispõe sobre a garantia às parturientes do direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do município de Pato Branco", o membro relator, vereador Vilmar Maccari, juntamente com os votos dos demais componentes, deliberou pelo **parecer favorável** à regular tramitação e aprovação da matéria. O **Projeto de Lei n° 101/2018**, o qual "Institui a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado no município de Pato Branco e dá outras providências", os vereadores componentes da comissão, deliberaram por unanimidade, pelo **parecer favorável** à regular tramitação e aprovação da matéria", O **Projeto de Lei n° 112/2018,** "Cria no âmbito do Município de Pato Branco o Projeto "ELES" voltado à orientações, informações, troca de vivências para os homens participantes dos grupos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado pelo município e dá outras providências", os edis deliberaram pelo **parecer favorável** a regular tramitação e aprovação da matéria. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 09 de julho de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 117/2018.

Pato Branco, 21/08/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 117/2018

Revoga a Lei nº 3.038, de 21 de novembro de 2008.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.038, de 21 de novembro de 2008, que dispõe sobre a doação de imóvel à Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.196, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
Revoga a Lei nº 3.038, de 21 de novembro de 2008.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.038, de 21 de novembro de 2008, que dispõe sobre a doação de imóvel à Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.197, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 236.511,52 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	236.511,52

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	236.511,52

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 236.511,52 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 109	Obras e Instalações	236.511,52
Total		236.511,52

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
109 - Repasse FNDE - MP 815/2017 – FPM	236.511,52

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.378, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 236.511,52 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.197, de 22 de agosto de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	236.511,52

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	236.511,52

Art. 3º Fica criada fonte de recursos e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 236.511,52 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 109	Obras e Instalações	236.511,52
Total		236.511,52

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
109 - Repasse FNDE - MP 815/2017 – FPM	236.511,52

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.198, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.814,84 (mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.814,84
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	-1.814,84

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.079	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	1.814,84
2.079	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	-1.814,84

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 1.814,84 (mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.079	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.93 – 907	Indenizações e Restituições	1.814,84
Total		1.814,84

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.079	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 907 (5204)	Equipamentos e Material Permanente	-1.814,84
Total		-1.814,84

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.379, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.814,84 (mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.198, de 22 de agosto de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.814,84
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	-1.814,84

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.079	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	1.814,84
2.079	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	-1.814,84

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 1.814,84 (mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.079	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.93 – 907	Indenizações e Restituições	1.814,84
Total		1.814,84

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.079	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 907 (5204)	Equipamentos e Material Permanente	-1.814,84
Total		-1.814,84

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.377, DE 17 DE AGOSTO DE 2018
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	450.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	100.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-450.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	-100.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	450.000,00
2.222	Implantação do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	100.000,00
1.001	Pavimentação e conservação de vias urbanas	-150.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	-150.000,00
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-150.000,00
2.222	Implantação do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	-100.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
4.4.90.51 – 000 (339)	Obras e Instalações	450.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.222	Implantação do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.39 – 000 (1071)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
Total		550.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e conservação de vias urbanas	
3.3.90.39 – 000 (311)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-150.000,00
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (323)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-150.000,00
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.36 – 000 (337)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-150.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.222	Implantação do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
4.4.90.51 – 000 (1072)	Obras e Instalações	-50.000,00
4.4.90.52 – 000 (1073)	Equipamentos e Material Permanente	-50.000,00
	Subtotal	-100.000,00
Total		-550.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.381, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 1.464.100,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	Delegacia e Junta de Serviços Militar	27.000,00
0003	Divulgação Oficial	15.000,00
0018	Planejamento Urbano	20.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	600,00
0013	Controle Financeiro	15.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	1.000,00
0014	Controle Contábil Geral	1.500,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	3.000,00
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	4.000,00
0021	Trânsito	93.000,00
0039	Manutenção do Ensino	239.500,00
0043	Manutenção da Saúde	843.000,00
0024	Assistência Comunitária	15.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	109.500,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	1.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	70.000,00
0041	Manutenção do Esporte	5.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	5.000,00
0018	Planejamento Urbano	-100.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	-200.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	-58.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-500.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-230.500,00
0040	Promover a Cultura	-215.600,00
0043	Manutenção da Saúde	-160.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	27.000,00
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	15.000,00
2.239	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	5.000,00
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	15.000,00
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Caltani	600,00
2.313	Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	15.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	1.000,00
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	1.500,00
2.023	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	3.000,00
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	4.000,00
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	98.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	115.000,00
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40 %	9.500,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	101.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	5.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	3.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	36.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	209.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	20.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	2.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	470.000,00
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	30.000,00
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	73.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	15.000,00
2.064	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	109.500,00
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	1.000,00
2.073	Manutenção das atividades do Interior	70.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	5.000,00
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	5.000,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	-100.000,00
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	-200.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	-58.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-100.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	-200.000,00
2.024	Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto	-100.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	-100.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	-5.000,00
2.254	Manutenção das Instituições da Ensino Fundamental	-115.000,00
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	-9.500,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	-100.000,00
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	-215.600,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	-60.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	-30.000,00
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	-30.000,00
2.131	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária e Ambiental	-40.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 1.464.100,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviços Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (49)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.46 – 000 (51)	Auxilio – Alimentação	2.000,00
	Sub Total	27.000,00
02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.11 – 000 (67)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (115)	Obrigações Patronais	5.000,00
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11 – 000 (135)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.13 – 000 (139)	Obrigações Patronais	3.000,00
	Sub Total	15.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Caltani	
3.1.90.13 – 000 (158)	Obrigações Patronais	600,00
05.03	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0013	Controle Financeiro	
2.313	Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	
3.1.90.11 – 000 (225)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
04.129	Administração da Receitas	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria da Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 510 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
05.04	DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.196, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a Lei nº 3.038, de 21 de novembro de 2008.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.038, de 21 de novembro de 2008, que dispõe sobre a doação de imóvel à Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6257EA41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2018. Edição 1581
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 117/2018

MENSAGEM Nº 73/2018

RECEBIDO EM: 22 de junho de 2018

SÚMULA: Revoga a Lei nº 3038, de 21 de novembro de 2008.
(Lei nº 3038, de 21 de novembro de 2008, dispõe sobre doação de imóvel à Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte. Lote nº 02 da Quadra nº 1126, sito à Rua Ângelo Gabriel, contendo a área de 1.920,00m², (mil e novecentos e vinte metros quadrados), sem benfeitoria, neste Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 40.123, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais). Diante do não cumprimento da legislação de doação, solicitamos a revogação da Lei que autorizou a doação, consequentemente retornando o imóvel ao domínio do Município. Ressalta-se ainda que há concordância da Associação)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de junho de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 25 de junho de 2018
RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS EM: 5 de julho de 2018
RELATOR: Moacir Gregolin – MDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de agosto de 2018
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15 de agosto de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 20 de agosto de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 550/2018-DL, de 22 de agosto de 2018.

SANÇÃO: **Lei nº 5196, de 22 de agosto de 2018.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7214, de 30 de agosto de 2018 e no sitio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1581, de 30 de agosto de 2018.